

Publicado por:
Maria Raquel Barros Braga
Código Identificador:E56BB805

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2017111401-ADM

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguarétama - Aviso de Licitação – O Pregoeiro do Município de Jaguarétama comunica aos interessados que no próximo dia **28 de Novembro de 2017 às 09h00min**, estará abrindo sessão de licitação Pregão Presencial nº 2017111401-ADM, objeto: Registro de Preços para Futuras Eventuais Aquisições de Peças para manutenção da Frota de Veículos das Secretarias de Municipais de Jaguarétama-CE. maiores informações na sede da Prefeitura Municipal Rua Tristão Gonçalves nº 185 ou tel. (88) 3576-1305.

Jaguarétama-CE, 14 de Novembro de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:402D697A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE - JARDIM - CE

O Conselho Municipal de saúde de Jardim - CE, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e pelas Leis Municipais 69 de 08 de agosto de 1989, 282 de 22 de setembro de 2000 e Lei Nº 176 de 03 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art.198 da Constituição Federal, que se refere a participação da comunidade como parte das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art.7º da lei 8.080/90 que se refere a participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 206 de 28 de março de 2017, que institui o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura do **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA FINS GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JARDIM**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim, Ceará;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Jardim - Ceará, 10 de Novembro de 2017.

ANTONIO FERNANDO ALEXANDRE SANTANA
Presidente do C.M.S.

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:59424BD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 922/2017, DE 09 DE
NOVEMBRO DE 2017

Institui o dia 20 de Novembro de cada ano, o Dia Municipal de combate ao câncer de Mama.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Institui o dia 20 de Outubro de cada ano, o Dia Municipal de combate ao câncer de Mama, onde passará a integrar o calendário de eventos oficiais de Mombaça/Ce, bem como a participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, empresas e entidades civis em campanhas de prevenção.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 09 de Novembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:283991F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 923/2017, DE 09 DE
NOVEMBRO DE 2017

Institui o dia 20 de Novembro de cada ano, o Dia Municipal de combate ao câncer de próstata.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Institui o dia 20 de Novembro de cada ano, o Dia Municipal de combate ao câncer de próstata, onde passará a integrar o calendário de eventos oficiais de Mombaça/Ce, bem como a participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, empresas e entidades civis em campanhas de prevenção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 09 de Novembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2D28CF1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 924/2017, DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DA GENTILEZA E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia da Gentileza e Cidadania o dia 13 de novembro.

Art. 2º O dia da Gentileza e Cidadania será destinado a incentivar e a destacar atitudes, ações e intervenções no campo educacional, cultural, de esporte e lazer, econômico, ambiental e de sustentabilidade social que visem ao bem-estar coletivo e que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida no Município com foco no fortalecimento do exercício da cidadania e da gentileza.

Parágrafo único: Para efeito desta lei, Gentileza deve ser definida como atitudes, gestos e intervenções, individuais ou coletivas, que propiciem um olhar mais generoso sobre as pessoas e a cidade, promovendo a dignidade humana, preservação do patrimônio histórico e cultural, natural e construído da cidade, ampliando as práticas de cidadania.

Art.3º O Poder Público realizará parcerias com entidades públicas e privadas visando à colaboração nas ações a serem promovidos durante o dia da Gentileza e Cidadania, objetivando atuação intersetorial, colaborativa e participativa de atores sociais do município.

Art.4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 13 de Novembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:404191F5

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 925/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento O crédito especial que indica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil e reais), criando as seguintes dotações:

1101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08 244	Assistência Comunitária		
08 244 0021	Proteção Social Básica		
08 244 0021 2 062	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
	Desenvolver serviços sociassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência - SUAS, em parceria com Governo Federal, Estadual e Municipal.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	024	100.000,00
08 244 0022	Gestão das Políticas Públicas para Assistência Social		
08 244 0022 2 065	Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência - CREAS		
	Ofertar serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	024	90.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso II e III, a seguir especificado:

1212	SECRETARIA DE OBRAS
23	Comércio e Serviços
23 452	Serviços Urbanos

23 452 024	Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte		
23 452 024 1 059	Construção e Equipamento do Matadouro Público		
	Dotar o Município de condições e práticas higiênicas adequadas para o abate e o transporte de carne, evitando o abate clandestino e irregular que representa grave ameaça à saúde pública.		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	018	190.000,00

Art. 3º. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Parágrafo Único - O referido crédito poderá ser reaberto no exercício de 2018 no limite de seus saldos e poderá ser incorporado à execução orçamentária do exercício financeiro como dispõe o Art. 45 da Lei nº 4.320/64. E a ação será integrada ao Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 80% (oitenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 07 de novembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DF8E3226

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 614/2017 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 08 de novembro de 2017, **LEANDRO ÍTALO DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 1393383, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde - SESA.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 08 de novembro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:482737B5

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 408/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.